





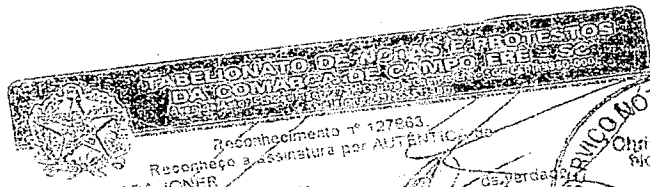


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER		FILHO DE (mãe) GELSI FATIMA JONER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984		IDENTIDADE (número) 4.219.798	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		ORGANIZAÇÃO SSP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS		UF SC	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPO ERE		CEP 89980000	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, INCLUSIVE QUE SÃO VERIFICADAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE INSTRUMENTO E QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 289 DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA:		NÚMERO 700	
CÓDIGO DO ATO 007		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 001		DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
NOME EMPRESÁRIA CINTIA MARA JONER ME		NÚMERO 700	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
COMPLEMENTO SALA 01		CEP 89980000	
MUNICÍPIO CAMPO ERE		UF SC	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividades Secundárias 4547802 4549407 4751001 8230001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/1/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor legal) CINTIA MARA JONER ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cintia Mara Joner</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA EM PERÍODO WALMIR SEGATTO Reg - 506.02		AUTENTICAÇÃO 27 OUT 2017	

CAMPO ERE - SC  
TABELONATO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 27/10/2017  
Aquirimento nº 7004609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017  
Nome da empresa CINTIA MARA JONER ME - NIRE 42801354948  
Este documento pode ser verificado em <http://requisitos.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx?cnaecda=15534675584181>  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017  
por Henry Goy Patry Neto - Secretário-geral





Reconhecimento nº 127883  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICAÇÃO  
 CINTHIA MARA JONER  
 em 25 de outubro de 2017. Em Teste  
 ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto  
 Instrumentos: R\$ 2,35 - selo: 151 - Total: R\$ 2,35  
 Selo Digital de Fidedignação - Dado nome: BWP02141-SE1N  
 Confira os dados do ato em: setc.tjsc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/10/2017

Certifico o Registro em 27/10/2017

Arquivamento 20176804609 Protocolo 176804609 de 27/10/2017

Nome da empresa CINTHIA MARA JONER ME NIRE 412001354438

Este documento pode ser verificado em <http://regim.tjsc.jus.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 1553467558/4181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017

por Henry Goy Petty Neto - Secretário-geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.243.728/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CINTIA MARA JONER</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAGRADO CORACAO DE JESUS</b>	NÚMERO <b>700</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>
---	----------------------	---------------------------------

CEP <b>89.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO ERE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDRO-CB@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3655-1850</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **10:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CINTIA MARA JONER**  
**CNPJ: 19.243.728/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

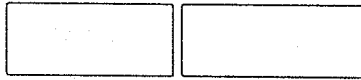
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:40 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **4D1E.CF6F.0A9D.277B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.243.728/0001-72  
**Razão Social:** CÍNTIA MARA JONER ME  
**Endereço:** RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

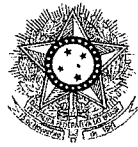
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013106235588445145

Informação obtida em 14/02/2024 13:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.243.728/0001-72

Certidão n°: 6951634/2024

Expedição: 30/01/2024, às 11:10:40

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**  
CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140274329936**  
Data de emissão: **25/09/2023 12:48:40**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/01/2024 10:20:12

 Prefeitura Municipal de Campo Ere  
Rua 1ª de Maio, 736 – Centro  
CEP: 89980-000  
CNPJ: 83.026.765/0001-28  
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3655 1238  
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 10 2024  
Protocolo:  
Nº Autenticidade: 206261126206261

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700

Bairro: CENTRO Município: Campo Erê UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

### FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

**CERTIFICAMOS**, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**VALIDADE:** 02/04/2024

**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida : 02/04/2024 **contados a partir de:** 03/01/2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1263277  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1263277  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CINTIA MARA JONER**

Raiz do CNPJ: 19.243.728

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Certidão emitida às 08:35 de 06/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/verAutenticacao?chave1=RR-MCGJf45k8N-V-g1V9-wchavez2=Ug8cwspn\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 048336952709283 - CINTIA MARA JONER DE FREITAS

DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS estabelecida em CAMPO ERÊ- SC ,  
Endereço rua Terczinha beltrame 1278 Bairro centro no CPF 090 460 699-66

vem, por seu representante legal abaixo assinado, onde declara e que detém a exclusividade do produto PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE , Representada pela empresa CINTIA MARA JONER ME CNPJ 19 243 728/0001-72 detém exclusividade nacional para comercialização Da apresentação, sendo mais de 7 anos desenvolvido esse trabalho com a mesma.

Podendo ser comercializado em todo território nacional

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.



Campo erê SC 15 de marco de 2022

Artista

DEIVID FREITAS

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CAMPO ERÊ SC**  
 Avenida: Aitor Schwaninger, 275 - Centro - Campo Erê - SC - CEP: 87.400-000  
 Telefone: (47) 3655-1100

Reconhecimento nº 185003 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICAÇÃO  
 (1) DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS  
 Campo Erê, 15 de março de 2022. Em Teste da verdade  
 Empenhamento: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,14 - Total: R\$ 7,03

ALEXANDER LOPES DE BRITO, Nome do Substituto  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJC88063-T4Q5  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

15 MAR. 2022

BRUNO ANDRE M...  
 CARRERA JUNIOR

19.243.728/0001-72  
 CINTIA MARA JONER DE FREITAS

EMPRESA CINTIA MARA JONER

19.243.728/0001-72  
CINTIA MARA JONER - MEI  
RUA DAS CORAÇÕES DE JESUS, 700  
CEP 87.400-000



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



223861448

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CINTIA MARA JONER
PROTOCOLO	223861448 - 16/08/2022
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENTO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

#### MATRIZ

NIRE 42801354948  
CNPJ 19.243.728/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022  
SOB N: 20223861448

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04835844955 - CINTIA MARA JONER DE FREITAS - Assinado em 16/08/2022 às 13:43:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

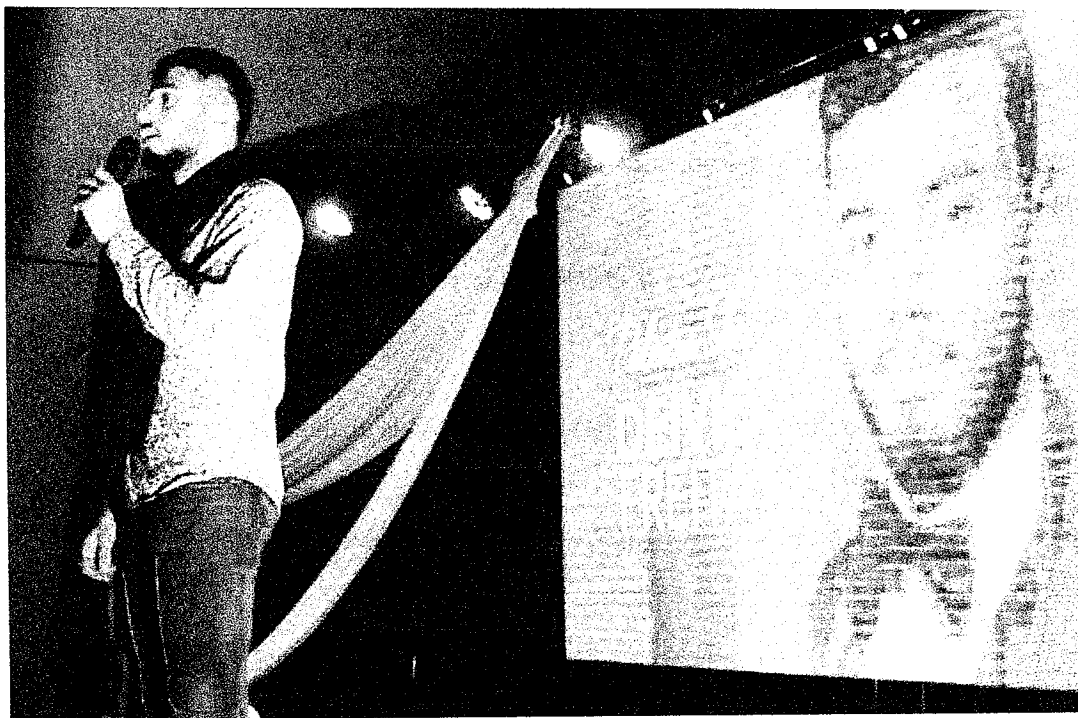
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

# Palestra Show Deivid Freitas



*Deivid Freitas*

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 700 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná.

Abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

## ARTISTA

### DEIVID FREITAS

Jovem que começou com 8 anos de idade na música, oficialmente com a gravação do primeiro CD pedagógico, e personagens em livros e revista em quadrinhos. Já cantou com vários artistas consagrados e também em programas nacionais de televisão, como Raul Gil e Eliana.

Vem fazendo esse trabalho há sete anos, sendo que hoje tem 25 anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

O artista tem um talento nato, e isto é reconhecido por todos que os veem em seus shows e palestras Brasil a fora.

## DEIVID FREITAS, THADEU MIGUEL, EDUARDO DO AMARAL

DEIVID FREITAS: Palestrante e cantor

THADEU MIGUEL: Músico e DJ

EDUARDO DO AMARAL - Cantor, músico, violão, teclado e gaita

## APRESENTAÇÃO

### MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

### MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO –PR

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>  
<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON –PR

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

### MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>

### MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

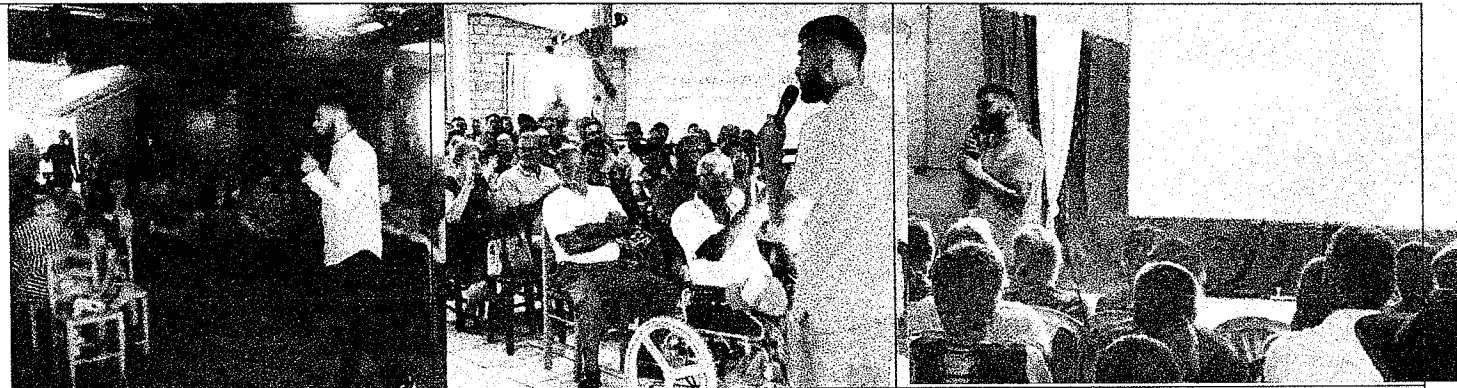
## MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>

## MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/18101/codNoticia/605627>

Entre outros ....



<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

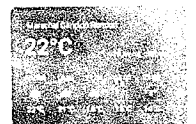
<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

### Palestra show sobre Empoderamento Feminino será amanhã em Pato Bragado

Atualizado em 11/11/2021 às 14:00

Por Redação Portal Rondon

Assessoria



<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>



**Extra**


RECEBA NOTÍCIAS FREQUENTES E CONCORRA A PRÊMIOS

23

HOME ECONOMIA EDUCAÇÃO EMPREGOS ESPORTES GERAL POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA COZINHAS

### Calmon realiza comemoração ao dia do estudante

Os alunos das escolas participantes, em seus respectivos períodos, da Palestra Show com Wilson Cozzetti e David Freitas que, dividiram o show em duas partes.

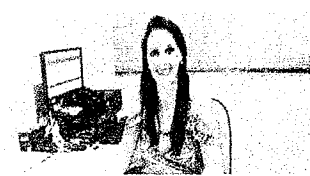


<https://www.jornalextrasc.com.br/noticias/detalhes/calmon-realiza-comemoracao-ao-dia-do-estudante--3482>

**GC**

GC Notícias GC Notícias GC Notícias GC Notícias GC Notícias GC Notícias


### "Dia D" do Outubro Rosa acontece na próxima semana



<https://www.tvqc.com.br/noticia/20490/%E2%80%9Cdia-d%E2%80%9D-do-outubro-rosa-acontece-na-pr%C3%B3xima-semana.html>

**A2**

Colunas Regional Política Política Esportes Saúde Direitos Cultura Social



### Ano letivo é iniciado, em União da Vitória, com palestra motivacional

<http://www.a2.jor.br/site/2016/02/ano-letivo-e-iniciado-em-uniao-da-vitoria-com-palestra-motivacional/>

**Jandaia Online**

INÍCIO NOTÍCIAS FESTAS E EVENTOS SOCIAL WEB TV CLASSIFICADOS CONTATO MANDUQUINHOS

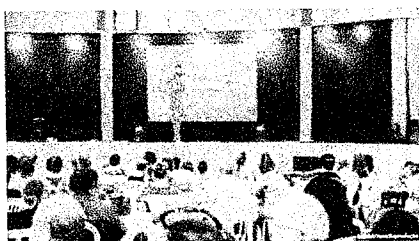
### Homenagem ao Dia das Mães com Palestra Show



<https://jandaiaonline.com.br/homenagem-ao-dia-das-maes-com-palestra-show/>

**VIN**

PALESTRA SHOW "SENSIBILIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO PARA A MULHER" REUNIU 280 PARTICIPANTES NO PARQUE JORGE HARDT



<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. (artigo 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).*

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

*... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)*

## **RAZÃO DA ESCOLHA (Lei 8.666/93, art. 26, parágrafo único, inciso II)**

### **Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo**

A empresa atende aos requisitos estabelecidos no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, isto é, a existência de um contrato de exclusividade dos artistas com a empresa a ser contratada. Neste diapasão, o Acórdão nº 287/2008, do Plenário do TCU, assim prevê:

*Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes:*

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;*
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e*

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 8.666/93, art. 26, parágrafo único, inciso III)

Cabe demonstrar que o preço proposto é compatível com o mercado, comprovado por documentos anexados aos autos, conforme Enunciados n.º 23 e 26 da PGE-RJ<sup>1</sup>, respectivamente:

*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e justificado o preço, por meio da demonstração de que o preço a ser pago é o mesmo que a instituição cobra dos demais interessados para a realização do curso, além dos demais requisitos previstos no art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.” (Publicado: DO I, de 30/09/09. Pág. 13 / Publicado: DO I, de 25/08/17. Pág. 17 – Alteração na redação)*


*É obrigatória a justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja semelhante ao que se pretende contratar. (ref. Pareceres FAG nº 22/2005 e 08/2008, ARSJ, SMG nº 27/2009 e JLFOL nº 06/2000)”. (Publicado: DO I, de 18/10/2011 Pág. 16)*

O valor total previsto para a realização da Palestra Show é de R\$ 5900,00 (cinco mil e novecentos reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividade artística, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com documentos de eventos realizados anteriormente em outros locais, a fim de justificar os valores ofertados. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de ampliar os conhecimentos, fomentar a crítica, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração artística reconhecida.

A comprovação que o preço proposto é compatível com o mercado pode ser verificada através dos preços praticados nos demais contratos da Administração Pública; e os preços praticados pela empresa em outras contratações para o mesmo objeto ou similar.

<sup>1</sup> <https://pge.rj.gov.br/entendimentos/enunciados>

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>CINTIA MARA JONER ME</b> - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89960-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamaroner@gmail.com Fone: (49) 99136-0569		Número da NFS-e <h3 style="text-align: center;">202300000000406</h3>
CNPJ / CPF 19.243.723/0001-72	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 2740
Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/02/2023</h3>		Código Verificador <h3 style="text-align: center;">27fec5c95</h3>


<b>MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3061 - campoere.gov.br.cloud/NFSe Portal	Dt. de Emissão 02/02/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Campo Ere-SC
--	------------------------------	-------------------------------	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>Município de Prestação do Serviço</b>	
Nome / Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI</b> Endereço VEREADOR JOAO FUZETTI, 600 Cidade Marumbi PR Fone (43) 3441-1212 CEP 88910-000 Bairro CENTRO CNPJ / CPF 75.771.248/0001-68		Marumbi/PR	
E-mail *****		Inscrição Municipal Inscrição Estadual	

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Fone	Inscrição Municipal
E-mail			

ITENS DO SERVIÇO						
SEQÜENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	DESCONTO	VALOR TOTAL
1		CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	4,00	1.437,50	0,00	5.950,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARUMBI-PR. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 276/2023.			5.950,00	0,00	0,00	NÃO

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOP 0,00	PI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Retido 5.950,00		Valor do ISSQN Retido 0,00	
Valor Total da NFS-e 5.950,00		Valor Líquido da NFS-e 5.950,00	

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei: 12741/2012; Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.	
---	---

Consulta realizada em 02/02/2023 às 09:57:50.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)





20230000000040627fec5c9519243728000172

Recebidos de CINTIA MARA JONER ME  Os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  _____ Data Identificação e assinatura do receptor	Número da NFS-e 202300000000406  Competência 02/02/2023  NFS-e 27fec5c95
--	---

Consulta realizada em 02/02/2023 às 09:57:50.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal](http://campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal)

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>CINTIA MARA JONER ME</b> - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89960-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Eré - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0669			Número da NFS-e <b>202200000000235</b>	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72			Data de Serviço <b>03/02/2022</b>	Código Verificador <b>8fa27e9aa</b>
<b>MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3301 - 179.127.140.41:8095/NFSe Portal		Dt. de Emissão <b>03/02/2022</b>	Exigibilidade ISS <b>Exigível</b>	Tributado no Município <b>Campo Eré-SC</b>
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>			<b>Município de Prestação do Serviço</b>	
Nome / Nome Code <b>MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON</b>			<b>Marechal Cândido Rondon/PR</b>	
Endereço <b>RUA ESPIRITO SANTO,777</b>				
Cidade <b>Marechal Cândido Rondon</b>			UF <b>PR</b>	CEP <b>85960-000</b>
Bairro <b>CENTRO</b>				
CNPJ / CPF <b>76.205.814/0001-24</b>			Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
E-mail				
<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>				
Nome / Nome Code			CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
E-mail			Fone	Cidade
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL	ALIQ.
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW. ORDEM DE COMPRA Nº 1183/2022.</b>			<b>6.500,00</b>	<b>0,00</b>
			VALOR IMPOSTO	RETEN.
			<b>0,00</b>	<b>Não</b>
Código do Serviço <b>17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</b>			Código NBS *****	
IPI	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOP
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação	Base Cálculo IBSQN Pátrio	Valor do IBSQN Pátrio	Base Cálculo IBSQN Retido
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Valor Total do IBSQN	Valor Total do IBSQN Retido	Valor Total do IBSQN	Valor Dedução/Descontos	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Valor Total da NFS-e</b>	<b>6.500,00</b>	<b>Valor Líquido da NFS-e</b>	<b>6.500,00</b>	
Instruções Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei: 12741/2012; Mun: R\$251,55; Est: R\$0,00; Fed: R\$974,25; Total Aprox: R\$1126,80. Fonte: IBPT.				

Consulta realizada em 03/02/2022 às 10:41:57.

Para consultar a autenticidade acesse: [179.127.140.41:8095/NFSe.Portal](http://179.127.140.41:8095/NFSe.Portal)

2022000000002358fa27e9aa19243728000172

Recebemos de <b>CINTIA MARA JONER ME</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	202200000000235 Número da NFS-e  Competência <b>03/02/2022</b>  NFS-e <b>8fa27e9aa</b>	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/02/2022 às 10:41:57.

Para consultar a autenticidade acesse: [179.127.140.41:8095/NFSe.Portal](http://179.127.140.41:8095/NFSe.Portal)

- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas. (Grifos nossos)

#### **Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU**

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

#### **Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU**

[...]

18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa, cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1992, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

#### **Acórdão nº 1.435/2017 - Plenário do TCU**

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista 14 ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu

**exclusividade como exige a lei (artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímprobas indicadas pelo agravante, o que configura o fumus boni iuris.** - Ademais, o artigo 7º da Lei nº 8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - fumus boni iuris do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o periculum in mora, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se, nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tornados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 512748, Data da Publicação: 19/11/2014).

PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (periculum in mora), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (fumus boni iuris). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indaiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indaiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). **A representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímprobas** consoante narrado na inicial (fls. 17/37). - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranapuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de fevereiro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **Autorizo** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

feito  
los  
n a  
es

feito  
be  
a  
es

## **PARECER JURÍDICO Nº 36/2024**

**Processo nº 14/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do do processo nº 14/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para estar ministrando duas palestras show no dia 15 de março de 2024, uma no período da tarde e outra no período da noite, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

A presente solicitação se deu pelas Diretoras dos Departamentos de Assistência Social e Saúde, com a justificativa que palestras irão abordar temas de empoderamento feminino, buscando promover a igualdade de gênero e valorizar a importância da mulher na sociedade, o amor, felicidade, relacionamento, inteligência emocional e motivação.

Os autos foram recebido compondo a solicitação da contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; parecer contábil com dotação orçamentária; Termo de Referência, Contrato social, comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidões de tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa CINTIA MARA JONER; Declaração que a empresa CINTIA MARA JONER tem exclusividade do produto Palestra Sow - Deivid Freitas e Equipe.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

### **PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 01/2024, verifica-se que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva das máquinas pesadas, escavadeiras modelo XE150BR e XE180BR e pá carregadeira modelo LW300KV, todas da marca XCMG, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21, compreende a hipótese de um meio de contratação direta, quando é inviável a competição. Assim, o exame jurídico será em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 51, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

De acordo com o art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21,

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Consta no processo declaração de exclusividade da empresa .

Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de março de 2024.

JULIANA MARA  
NESPOL0:0083  
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA  
MARA NESPOL0:0083:2673951  
Data: 2024.03.04 13:23:53 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para estar ministrando duas palestras show no dia 15 de março de 2024, uma no período da tarde e outra no período da noite, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER

**CNPJ:** 19.243.728/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de fevereiro de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para estar ministrando duas palestras show no dia 15 de março de 2024, uma no período da tarde e outra no período da noite, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER

CNPJ: 19.243.728/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de fevereiro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod426583



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 15/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024  
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** CINTIA MARA JONER – CNPJ: 19.243.728/0001-72

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para estar ministrando duas palestras show no dia 15 de março de 2024, uma no período da tarde e outra no período da noite, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de abril de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de fevereiro de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 15/2024  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024  
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER – CNPJ: 19.243.728/0001-72  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estar ministrando duas palestras show no dia 15 de março de 2024, uma no período da tarde e outra no período da noite, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de abril de 2024.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de fevereiro de 2024  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod426655